



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1736/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2149 - Manutenção da Unidade Sanitária ASPS.

3390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita. R\$5.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

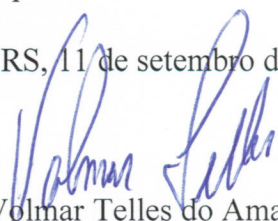
4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.2.26.782.0094.1 - 2093 - Recuperação/Encascalham. Estradas Municipal e Pontes.

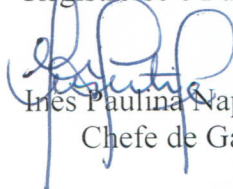
3190.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários RPPS. R\$5.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de setembro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete